



DEJESP

Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo

ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4297 • São Paulo, terça-feira, 30 de setembro de 2025

www.tjsp.jus.br/dejesp

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

COMUNICADO N° 550/2025

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Comunicado CSM nº 38/2024, que disciplinou o atendimento virtual e o agendamento de sustentações orais e pedidos de preferência nas sessões presenciais e telepresenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 984/2025, que dispõe sobre o fluxo de julgamento eletrônico no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos sistemas **eproc** e **SAJ**, em conformidade com a Resolução CNJ nº 591/2024; e

CONSIDERANDO as ferramentas disponíveis nos sistemas **SAJ** e **eproc** e suas particularidades,

COMUNICA que, em relação às solicitações para sustentação oral e de preferência na ordem de julgamento, na forma da Resolução nº 984/2025, deverão ser seguidas as seguintes diretrizes:

I – FORMAS DE SOLICITAÇÃO NO EPROC

As solicitações para sustentação oral e de preferência na ordem de julgamento nos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça, nos processos em trâmite pelo **sistema eproc**, **serão efetuadas exclusivamente no sistema informatizado**.

O(A) interessado(a) em realizar sustentação oral ou requerer preferência na ordem de julgamento deverá ser procurador(a) cadastrado(a) no sistema informatizado e constituído(a) nos autos ou, não o sendo, apresentar procuração ou substabelecimento até o início da sessão de julgamento mediante petionamento eletrônico com o evento específico (mais informações, consultar **Infoeproc nº 20¹** e **Infoeproc nº 55²**), nos casos em que o instrumento de mandato for necessário para a atuação no processo.

Instruções sobre o petionamento do pedido de Sustentação Oral ou Preferência estão disponíveis para o público externo em manual³ e em vídeo⁴.

O procedimento acima é o mesmo para os julgamentos no eproc 2G e no eproc Colégio Recursal.

II – FORMA DE SOLICITAÇÃO NO SAJ

Permanecem em vigor as instruções contidas no Comunicado CSM nº 38/2024, no sentido de que as solicitações para sustentação oral e de preferência na ordem de julgamento nos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça, nos processos em trâmite pelo **sistema SAJ**, poderão ser realizadas, preferencialmente, através de **link disponibilizado na página inicial do TJSP, por meio da ferramenta de formulário digital Microsoft Forms⁵**.

COMUNICA, finalmente, que, a partir do dia 20 de outubro de 2025, as Sessões de Julgamento Totalmente Virtuais dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça seguirão exclusivamente as diretrizes estabelecidas pela Resolução OE nº 984/2025.

¹ <https://www.tjsp.jus.br/Download/EPROC/InfoEproc/Infoeproc20.pdf?d=1758675019673>

² <https://www.tjsp.jus.br/Download/EPROC/InfoEproc/Infoeproc55.pdf?d=1758674925225>

³ https://www.tjsp.jus.br/download/EPROC/ManuaisPublicoExterno/3.2-EPROC_SESSAO_JV-ADV_EXTERNO-Sustentacao_Oral_19.09.2025.pdf

⁴ https://www.tjsp.jus.br/download/EPROC/ManuaisPublicoExterno/Videos/3.2-EPROC_SESSAO_JV-ADV_EXTERNO-Sustentacao_Oral_21.08.2025-LEGENDADA.mp4

⁵ <https://forms.office.com/pages/responsepage.aspx?id=LUKQNVmONkCSRdbt2MwPevFAV7TA94BEqUUiN539VnJUNDZPOEFJTDZFN1kySEJPMU83TEJITIYzUSQIQCN0PWcu&route=shorturl>

**COMUNICADO N° 560/2025
(Processo nº 2020/00044041)**

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO publica, por solicitação e para conhecimento geral, a Resolução nº 639/2025 do Conselho Nacional de Justiça:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

RESOLUÇÃO N° 639, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Resolução CNJ nº 299/2019, para dispor sobre a competência das unidades judiciais no processamento e julgamento dos crimes praticados contra crianças e adolescentes, e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no exercício de suas atribuições constitucionais e regimentais, especialmente as conferidas pelo inciso I do § 4º do art. 103-B da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que consagra o princípio da prioridade absoluta, estabelecendo ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que institui a doutrina da proteção integral e assegura a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, prevendo, em seu art. 23, a possibilidade de criação de juizados ou varas especializadas em crimes contra crianças e adolescentes, bem como a competência subsidiária das varas de violência doméstica e familiar ou criminais comuns;

Num. 6219120 - Pág. 1



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel),

que dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes contra a violência doméstica e familiar, criando mecanismos específicos de prevenção, enfrentamento e responsabilização;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, reconhecendo a condição de gênero como elemento de vulnerabilidade, inclusive nos casos em que a vítima seja criança ou adolescente do gênero feminino;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 299/2019, que dispõe sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, estabelecendo diretrizes para o aprimoramento institucional do Judiciário na matéria;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 254/2018, que institui a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres pelo Poder Judiciário, fortalecendo a atuação especializada das varas de violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 253/2018, que institui a Política Institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais, promovendo atendimento qualificado, humanizado e sensível às vítimas, especialmente em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO o decidido no Tema Repetitivo nº 1.186 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que firmou a tese da prevalência da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente nas situações que envolvam vítima do gênero feminino, ainda que se trate de criança ou adolescente, atraindo, na ausência de Vara Especializada em Crimes contra Crianças e Adolescentes, a competência dos Juizados ou Varas de Violência Doméstica e Familiar;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar interpretação sistêmica, harmônica e finalística entre os microssistemas de proteção de crianças e adolescentes e os de enfrentamento à violência de gênero, garantindo a máxima efetividade da doutrina da proteção integral e da prioridade absoluta;

CONSIDERANDO os riscos institucionais identificados, notadamente o esvaziamento da competência das Varas Especializadas em Crimes contra Crianças e Adolescentes (VECAs) e a sobrecarga das Varas de Violência Doméstica e Familiar, em razão da aplicação isolada da tese firmada no Tema Repetitivo nº 1.186 do STJ;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica, coerência normativa e efetividade às políticas públicas judiciais, assegurando atendimento especializado, qualificado e humanizado às crianças e adolescentes vítimas de violência, sem prejuízo da proteção conferida às mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CNJ no julgamento do Ato Normativo nº 0006389-54.2025.2.00.0000, na 12ª Sessão Ordinária, realizada em 16 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 27 da Resolução CNJ nº 299/2019, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. Os tribunais estaduais deverão observar, nas normas de organização judiciária locais, que os crimes praticados contra criança e adolescente, independente do gênero, sejam processados e julgados, preferencialmente, por juizados ou varas especializadas em crimes contra criança e adolescente. Até que tais unidades estejam plenamente implementadas, observar-se-á, em caráter subsidiário, a regra do art. 23,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

parágrafo único, da Lei nº 13.431/2017, sendo a competência atribuída, preferencialmente, aos juizados ou varas especializadas de violência doméstica e familiar e, na ausência destas, às varas criminais comuns." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente

Num. 6219120 - Pág. 4

**COMUNICADO N° 561/2025
(Processo nº 2025/00128285)**

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO publica, por solicitação e para conhecimento geral, a Resolução nº 640/2025 do Conselho Nacional de Justiça:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

RESOLUÇÃO N° 640, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui a Política de Comunicação Social no âmbito do Poder Judiciário.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e criar diretrizes para as unidades de comunicação dos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a importância do alinhamento da linguagem e do discurso institucional entre os órgãos que integram o Poder Judiciário, respeitando-se as particularidades regionais e a utilização dos respectivos veículos oficiais de comunicação, com o objetivo de tornar as informações cada vez mais acessíveis ao público;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais, em especial o do acesso à informação (art. 5º, inciso XIV, CF), bem como os princípios da transparência, da publicidade, da efetividade, da eficiência e da impensoalidade (art. 37, *caput*, CF), respeitadas as garantias individuais, o direito ao sigilo e a necessidade de preservação das informações que se encontrem sob segredo de Justiça;

CONSIDERANDO o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples e a Resolução CNJ nº 305/2019, que estabelece os parâmetros para o uso das redes sociais pelos membros do Poder Judiciário;

Num. 6221656 - Pág. 1



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CONSIDERANDO o deliberado pelo Plenário do CNJ no Ato Normativo nº 0006659-78.2025.2.00.0000, na 12ª Sessão Ordinária, realizada em 16 de setembro de 2025,

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Instituir a Política de Comunicação Social do Poder Judiciário, garantindo o alinhamento aos princípios constitucionais da Administração Pública, ao Regimento Interno das instituições e ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário.

Art. 2º Esta Resolução regulamenta a organização, as atribuições, a estrutura e o funcionamento das unidades de Comunicação Social dos órgãos do Poder Judiciário, com o objetivo de assegurar a efetividade da comunicação institucional.

Parágrafo único. Os tribunais poderão estabelecer, no âmbito de sua atuação, normas complementares às previstas nesta Resolução.

Art. 3º As ações de Comunicação Social do Poder Judiciário passarão a ser desenvolvidas e executadas de acordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 4º As ações de Comunicação Social do Poder Judiciário deverão pautar-se pelos seguintes objetivos:

I - promover o respeito à Constituição Federal e às leis vigentes;

II - proporcionar a cultura da transparência, da publicidade, da acessibilidade, da imparcialidade, da efetividade, da eficiência, da ética e da responsabilidade social na Comunicação Social em todos os órgãos que integram o Poder Judiciário;

III - zelar pela imagem institucional do Poder Judiciário;

Num. 6221656 - Pág. 2



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

IV - divulgar, de forma sistemática, em linguagem acessível, os direitos do cidadão, os serviços, as políticas públicas, os programas e as ações institucionais do Poder Judiciário;

V - adotar linguagem simples, direta, compreensível e acessível para o melhor entendimento das atividades do Poder Judiciário pela sociedade;

VI - estimular a participação da sociedade no debate e na formulação de políticas públicas que envolvam direitos e deveres;

VII - enfrentar a desinformação com a disseminação de informações corretas sobre o Poder Judiciário; e

VIII - conscientizar a sociedade sobre a missão e a importância do Poder Judiciário como instrumento de garantia da democracia, dos direitos fundamentais e da paz social.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES

Art. 5º No desenvolvimento e na execução das ações de Comunicação Social previstas nesta Resolução deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - afirmação dos valores e princípios da Constituição Federal;

II - adequação das mensagens e canais aos diferentes segmentos de público;

III - utilização da linguagem simples;

IV - preservação da identidade nacional;

V - valorização da diversidade étnica e cultural e respeito à representatividade racial, etária, de gênero e de orientação sexual;

VI - atenção ao caráter educativo, informativo e de orientação social;

VII - valorização dos elementos simbólicos da cultura nacional e regional;

VIII - vedação ao uso dos meios de comunicação institucionais para a promoção pessoal de magistrados(as) ou servidores(as), assegurando a impessoalidade, a finalidade pública e o caráter informativo da comunicação oficial do Poder Judiciário.

IX - garantia do respeito às normas de acessibilidade comunicacional;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

X - valorização das estratégias de comunicação regionalizadas;

XI - uniformização do uso de marcas, conceitos e identidade visual, respeitadas aquelas inerentes a cada segmento do Poder Judiciário;

XII - eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos; e

XIII - adoção de práticas inovadoras, alinhadas a atualizações tecnológicas e a transformações sociais.

Art. 6º Cabe às unidades de Comunicação Social dos tribunais do Poder Judiciário o planejamento, a gestão e a execução, de forma estratégica e integrada, das ações de Comunicação Social voltadas ao público interno e externo, assim como assessoria a ministros(as), desembargadores(as), juízes(as), conselheiros(as), gestores(as) e demais autoridades no relacionamento com a mídia.

Parágrafo único. A unidade de Comunicação Social poderá, excepcionalmente, autorizar o desenvolvimento de atividades de comunicação por outros setores, desde que o conteúdo e a forma estejam de acordo com esta Política de Comunicação Social, bem como com outras diretrizes complementares.

Art. 7º Cabe à unidade de Comunicação Social dos tribunais criar e gerenciar os canais de comunicação social e perfis nas redes sociais, com definição de estratégia, posicionamento, planejamento e linha editorial alinhados a esta Política e em conformidade ao definido pelos órgãos de direção de cada tribunal.

§ 1º Os canais de comunicação serão definidos pela unidade de comunicação em norma complementar conforme previsto no parágrafo único do artigo 2º.

§ 2º É vedada a criação de perfis ou páginas em nome das instituições do Poder Judiciário, de suas unidades judiciais ou administrativas, por meio de iniciativa particular ou de área técnica, mesmo que com finalidade informativa, institucional ou educativa.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Art. 8º Cada órgão deverá constituir e manter unidades de Comunicação Social, compostas de quantitativo de servidores(as), cargos, funções e contratos que permitam o pleno desempenho dos seguintes macroprocessos:

I – Gestão de Comunicação

- a. planejamento estratégico e tático das ações de comunicação;
- b. articulação e diálogo interinstitucional;
- c. gerenciamento de crise;
- d. mensuração de resultados; e
- e. transformação digital, inovação e colaboração.

II - Gestão administrativa

- a. aquisições e contratações; e
- b. gestão orçamentária.

III - Assessoria de imprensa

- a. acompanhamento e divulgação de julgamentos, decisões judiciais e administrativas, projetos, programas e ações institucionais;
- b. relacionamento com a imprensa;
- c. produção de releases, artigos e matérias;
- d. orientação a fontes e acompanhamento de entrevistas;
- e. monitoramento da mídia; e
- f. gestão dos canais de comunicação externos.

IV - Comunicação Interna

- a. produção e divulgação de conteúdo institucional;
- b. gestão dos canais de comunicação interna;
- c. promoção da integração e do propósito organizacional;
- d. gestão da cultura organizacional; e
- e. realização de campanhas internas.

V - Audiovisual

- a. registro visual (foto e vídeo) de julgamentos, eventos e ações institucionais;
- b. produção audiovisual; e
- c. operação técnica audiovisual.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

VI - Comunicação Visual

- a. gestão de marca;
- b. elaboração de identidade visual;
- c. planejamento e execução de campanhas; e
- d. projetos gráficos, digitais e diagramação.

VII - Comunicação Digital

- a. gestão dos perfis da instituição nas redes sociais;
- b. produção e monitoramento de conteúdo digital e análise de desempenho; e
- c. gestão da presença digital da instituição.

Art. 9º As unidades de Comunicação Social de que tratam o *caput* deverão privilegiar a departamentalização por função e possuir níveis hierárquicos de decisão, quais sejam estratégicos ou institucionais, táticos ou gerenciais, e operacionais, a fim de garantir a plena execução dos macroprocessos.

Art. 10. As unidades de Comunicação Social deverão ser subordinadas diretamente à Secretaria-Geral da Presidência ou ao órgão de direção administrativa correspondente.

Art. 11. São atribuições das unidades de Comunicação Social:

- I - divulgar atos, decisões e serviços do Poder Judiciário;
- II - coordenar e executar ações de comunicação social para os públicos internos e externos;

III - desenvolver campanhas de utilidade pública que promovam o acesso à justiça, educação sobre direitos e fortalecimento da cidadania;

IV - estabelecer relacionamento com a mídia, formadores de opinião e outros meios de comunicação;

V - zelar pela imagem institucional, promovendo coerência dos discursos e atuando na gestão de crises institucionais;

VI - assessorar autoridades da instituição no relacionamento com a mídia;

VII – gerir os processos de comunicação interna, promovendo sinergia organizacional;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

VIII - atuar de forma integrada com outras áreas estratégicas da instituição; e

IX - elaborar Planos de Comunicação Social alinhados ao planejamento estratégico regional e ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário.

Art. 12. As unidades de Comunicação Social deverão estar inseridas no planejamento dos projetos estratégicos e ações institucionais, a fim de que sejam elaboradas, em conjunto, soluções e estratégias de comunicação e de divulgação.

Art. 13. São instrumentos primordiais para possibilitar o pleno cumprimento das atribuições das unidades de Comunicação do Poder Judiciário:

I - o acesso tempestivo, regular e transparente às informações oficiais da instituição, com o objetivo de zelar pela veracidade e pertinência dos conteúdos;

II - a garantia de recursos para cumprimento dos objetivos e das diretrizes, visando à difusão da informação, à tradução para melhor compreensão, à agregação de valor e à contextualização;

III - o desenvolvimento ou aquisição de tecnologia atualizada, necessária ao cumprimento dos objetivos e das diretrizes;

IV - definição de instrumentos de planejamento, com a participação das unidades administrativas relacionadas;

V - prazo suficiente para o planejamento e a execução das ações de Comunicação Social;

VI - estrutura de pessoal composta de profissionais especializados, com graduação e/ou experiência em Comunicação Social; e

VII - permissão para uso de peças processuais de processos públicos, tendo como fonte os sistemas internos disponíveis.

Art. 14. É dever de todas as pessoas que trabalham no Poder Judiciário zelar pela reputação e pela imagem da instituição.

§ 1º Magistrados(as) e servidores(as) deverão estar atentos ao postar informações em redes sociais relacionadas à atuação nos respectivos tribunais, sendo as postagens em contas pessoais de responsabilidade dos usuários(as) proprietários(as) das contas.



Conselho Nacional de Justiça

§ 2º Deverão ser reportadas e direcionadas à unidade de comunicação as solicitações por informações ou entrevistas referentes à atividade do tribunal, realizadas por veículo de comunicação, jornalista ou profissional de comunicação.

§ 3º É vedado a magistrados(as) e servidores(as) manifestar-se na qualidade de porta-voz do tribunal sem prévia autorização da respectiva Presidência ou Direção.

§ 4º A logomarca dos órgãos que integram o Poder Judiciário não deverá ser utilizada para fins particulares, fora dos padrões especificados em manual ou em peças ou ações com fins comerciais ou contrários às diretrizes desta Política de Comunicação Social.

CAPÍTULO IV DA GOVERNANÇA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 15. Fica instituído o Sistema de Comunicação do Poder Judiciário (SICJUS), com a finalidade de promover a articulação e o fortalecimento das ações de comunicação em âmbito nacional, formado por:

I - Secretaria de Comunicação Social do Conselho Nacional de Justiça, como órgão central;

II - Secretarias de Comunicação dos tribunais superiores, como órgãos de subsistema; e

III - unidades de Comunicação Social dos tribunais de justiça dos estados e dos tribunais federais, como órgãos operacionais.

Parágrafo único. O SICJUS, mediante convênio ou autorização do presidente do CNJ, atuará em parceria com a Secretaria de Comunicação do Supremo Tribunal Federal.

Art. 16. Compete ao SICJUS:

I - promover a integração e o alinhamento estratégico entre as unidades de comunicação dos tribunais, sob coordenação da secretaria de comunicação do CNJ;

II - identificar, sistematizar e difundir boas práticas de comunicação no âmbito do Poder Judiciário;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

III - propor temas, abordagens e estratégias conjuntas para campanhas institucionais e de interesse público;

IV - elaborar e difundir diretrizes, guias e manuais técnicos para a comunicação no Poder Judiciário;

V - auxiliar os tribunais na confecção de planos intraorganizacionais e definição de indicadores estratégicos de comunicação;

VI - auxiliar na adoção de critérios de utilização de marcas para ações de publicidade e a identidade visual do Poder Judiciário;

VII - auxiliar na elaboração de minutas de editais e de projetos básicos para a contratação de prestação de serviços na área de comunicação;

VIII - zelar, nas ações de comunicação do Poder Judiciário, pela observância dos objetivos e das diretrizes previstos nesta Resolução; e

IX - assessorar a Comissão Permanente de Comunicação do Poder Judiciário na definição de parâmetros e procedimentos relacionados às ações de Comunicação Social, cabendo-lhe elaborar sugestões de políticas, diretrizes, orientações e normas complementares desta Resolução.

Art. 17. O SICJUS será representado pelo Comitê de Comunicação Social do Judiciário, de caráter consultivo.

§ 1º O Comitê de Comunicação Social do Judiciário será composto por representantes dos órgãos centrais e demais unidades integrantes do SICJUS, de acordo com regulamentação a ser fixada pelo CNJ quanto ao número de seus membros e critérios de representação.

§ 2º O Conselho Nacional de Justiça prestará o apoio necessário aos trabalhos do Comitê de Comunicação Social do Poder Judiciário.

§ 3º A participação no Comitê de Comunicação Social do Judiciário não ensejará remuneração e será considerada serviço público relevante.

Art. 18. Cabe às unidades de comunicação dos tribunais do Poder Judiciário elaborar e implementar manuais operacionais com base na presente Política.

Art. 19. Compete à Secretaria-Geral da Presidência ou à Direção de cada tribunal dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução, sendo os casos omissos decididos pelo Presidente de cada tribunal.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Art. 20. Fica revogada a Resolução CNJ nº 85/2009.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

Num. 6221656 - Pág. 10

SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 276/2025

Dispõe sobre a implantação da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1^a a 3^a Varas Cíveis da Comarca de Pindamonhangaba.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o **CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

CONSIDERANDO a implantação do processo eletrônico nas unidades judiciais do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a meta de priorização da 1^a instância constante na recomendação do CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a estrutura e a organização das unidades judiciais do Tribunal de Justiça, para a utilização do meio eletrônico no processamento de autos judiciais;

CONSIDERANDO que as unidades judiciais híbridas, que processam feitos físicos e digitais, passam por uma fase de transição, de digitalização de processos físicos, para tramitação em formato 100% digital;

CONSIDERANDO que, doravante, o método de processamento eletrônico de autos judiciais exige um novo formato que proporcione maior eficiência e produtividade;

CONSIDERANDO o critério estabelecido no Provimento CSM nº 2.129/2013, para a estruturação e organização dos Ofícios Judiciais dos Foros Digitais, no sentido de que cada Ofício Judicial execute, no mínimo, os serviços auxiliares de três Varas, e, no máximo, de cinco Varas, atribuindo-se, sempre que possível, Varas de mesma competência, com equilíbrio da distribuição de atribuições de competência entre os Ofícios Judiciais Digitais, para proporcionar responsabilidades equiparadas;

CONSIDERANDO os resultados positivos de aumento da produtividade das equipes de cartório e de gabinetes das UPJs já instaladas;

CONSIDERANDO o decidido nos Processos nº 95.813/2025 – SPI 2 e no Processo nº 115.053/2025 – SGP 1.3.2.

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica implantada a Unidade de Processamento Judicial – 1^a a 3^a Varas Cíveis da Comarca de Pindamonhangaba, a qual competirá a execução dos serviços auxiliares das 1^a a 3^a Varas Cíveis da referida Comarca.

Art. 2º - A Unidade de Processamento Judicial – 1^a a 3^a Varas Cíveis da Comarca de Pindamonhangaba terá a seguinte estrutura:
Coordenadoria da UPJ

Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa

Equipe de Movimentação de Processos Digitais

Equipe de Cumprimento de Processos Digitais

Parágrafo único - Os níveis hierárquicos das unidades referidas neste artigo são:

I – de Coordenador para a Coordenadoria da UPJ;

II - de Chefe de Seção Judiciária para os Gestores de Equipe.

Art. 3º - Os(As) servidores(as) dos Ofícios das 1^a a 3^a Varas Cíveis da Comarca de Pindamonhangaba designados(as) em cargo de comando de:

I - Coordenador, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Coordenador ou Gestores de Equipe na estrutura da UPJ - 1^a a 3^a Varas Cíveis da referida Comarca, e

II - Chefe de Seção Judiciário, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Gestores de Equipes na estrutura da UPJ - 1^a a 3^a Varas Cíveis da referida Comarca e os excedentes na composição dos Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1^a a 3^a Varas Cíveis desta mesma Comarca.

Parágrafo único – Fica vedado o preenchimento dos cargos de comando mencionados nos incisos I e II deste artigo que vierem a vagar durante a vigência deste Provimento Conjunto.

Art. 4º - Os Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1^a a 3^a Varas Cíveis da Comarca de Pindamonhangaba, enquanto vigente o presente Provimento Conjunto, terão a seguinte estrutura:

Dois Assistentes Judiciários;

Dois Escreventes Técnicos Judiciários, e

Dois (Duas) Estagiários(as) de Direito.

§ 1º - Os(As) Chefes de Seção Judiciários dos 1º ao 3º Ofícios Cíveis da Comarca de Pindamonhangaba poderão suprir a posição dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, em razão do disposto no inciso II do artigo 3º.

§ 2º - Se houver afastamento ou vacância do cargo de Juiz de Direito Titular de uma das Varas mencionadas no caput deste artigo, os(as) Escreventes Técnicos Judiciários permanecerão com o(a) Juiz(a) de Direito que assumir a Vara, independente de publicação específica, salvo se o(a) Magistrado(a) expressamente manifestar interesse em alterar os(as) servidores(as).

Art. 5º - Quando mais de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete dos(as) Juízes(as) de 1º Grau se ausentará por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, poderá um(a) dos(as) servidores(as) lotados(as) na UPJ - 1^a a 3^a Varas Cíveis da Comarca de Pindamonhangaba ser designado(a) para suprir a ausência enquanto perdurar o afastamento.

§ 1º - Se não houver servidor(a) em número suficiente na UPJ - 1^a a 3^a Varas Cíveis da Comarca de Pindamonhangaba para atender o disposto no caput deste artigo, a Presidência do Tribunal de Justiça providenciará escrevente para suprir a ausência.

§ 2º - Não haverá designação de substituto(a) temporário(a) nos períodos de ausência do(a) Chefe de Seção Judiciário que atua no Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, aplicando-se as regras contidas no caput deste artigo no caso de ausências consecutivas.

§ 3º - Não será permitida a movimentação de servidores(as), de qualquer natureza, da UPJ - 1^a a 3^a Varas Cíveis da Comarca de Pindamonhangaba, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da efetiva instalação da unidade.

Art. 6º - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ - 1^a a 3^a Varas Cíveis da Comarca de Pindamonhangaba.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 24 de setembro de 2025.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**
Presidente do Tribunal de Justiça

(a) **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**
Corregedor Geral da Justiça

SPI - Secretaria de Primeira Instância

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e suas decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com sua decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - IPCA-E

	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000
JAN	1.000,000000	12.415,108752	314,513155	1,133251	1,387894	1,525559	1,609911	1,636562	1,782536
FEV	1.256,000000	16.073,841301	437,707957	1,153422	1,410516	1,542797	1,618604	1,647690	1,794122
MAR	1.583,816000	20.368,771696	611,478015	1,167493	1,427442	1,553750	1,628963	1,658235	1,800222
ABR	1.932,730664	25.656,504828	878,265872	1,182436	1,436292	1,562917	1,635315	1,678465	1,801842
MAI	2.315,991154	32.670,993247	1.240,550544	1,205493	1,446346	1,573544	1,638912	1,691557	1,810310
JUN	2.859,091079	42.083,506401	1.788,997939	1,238885	1,465437	1,581411	1,645631	1,700183	1,811939
JUL	3.524,401573	54.851,642243	0,941012	1,266759	1,481703	1,590108	1,651226	1,699842	1,813388
AGO	4.264,878343	71.674640	0,990038	1,299568	1,502002	1,595037	1,649409	1,713270	1,827532
SET	5.251,771191	94,603357	1,039539	1,318931	1,512516	1,597748	1,643306	1,727147	1,863899
OUT	6.477,009409	127,127991	1,056483	1,331724	1,514179	1,596949	1,636075	1,735264	1,872286
NOV	8.127,351406	171,838905	1,076556	1,349569	1,516298	1,600941	1,636238	1,749146	1,875656
DEZ	10.053,533689	230,092293	1,108314	1,369272	1,522514	1,602061	1,634438	1,766462	1,878844

	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
JAN	1,890117	2,032111	2,275690	2,500094	2,688482	2,846519	2,930685	3,058566	3,245189	3,381053
FEV	1,902024	2,044710	2,320748	2,517094	2,706763	2,861036	2,945924	3,079975	3,258169	3,398634
MAR	1,911534	2,053706	2,371572	2,539747	2,726793	2,875913	2,959475	3,099686	3,278695	3,430581
ABR	1,918415	2,061920	2,398607	2,549905	2,736336	2,886553	2,971608	3,106815	3,282301	3,449449
MAI	1,928007	2,078002	2,425951	2,555259	2,756584	2,891460	2,978145	3,125145	3,294117	3,466006
JUN	1,937454	2,086729	2,446571	2,569057	2,779463	2,899266	2,985888	3,142645	3,313552	3,487841
JUL	1,944816	2,093615	2,451953	2,583443	2,782798	2,894917	2,994547	3,170928	3,326143	3,494467
AGO	1,963097	2,109735	2,447539	2,607469	2,785859	2,894338	3,001733	3,190904	3,333460	3,491321
SET	1,986261	2,130832	2,454147	2,628068	2,793659	2,899837	3,014340	3,202072	3,341126	3,489575
OUT	1,993808	2,144043	2,468135	2,640945	2,798128	2,901286	3,023081	3,210397	3,347474	3,500392
NOV	2,001185	2,163339	2,484424	2,649396	2,813797	2,909699	3,030336	3,220028	3,353499	3,522094
DEZ	2,020996	2,208336	2,488647	2,666087	2,835744	2,920464	3,037305	3,235806	3,368254	3,552384

	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	3,576895	3,811377	4,031519	4,267281	4,542986	5,029375	5,360470	5,517906	5,730919	5,955176
FEV	3,604079	3,836150	4,066996	4,295871	4,583418	5,075645	5,377087	5,539425	5,748111	5,997457
MAR	3,639038	3,856481	4,094651	4,325942	4,644377	5,147719	5,406123	5,560474	5,767654	6,010651
ABR	3,660872	3,866122	4,114714	4,357521	4,701967	5,169854	5,414232	5,566034	5,798799	6,011853
MAI	3,689060	3,882746	4,135699	4,391509	4,752278	5,196220	5,425601	5,577722	5,840550	6,011251
JUN	3,714883	3,902548	4,154723	4,416979	4,780791	5,240907	5,438622	5,585530	5,860991	5,975784
JUL	3,723427	3,909572	4,170510	4,437738	4,828120	5,261870	5,447323	5,647529	5,864507	5,976979
AGO	3,727150	3,922473	4,173429	4,445282	4,856605	5,290284	5,437517	5,683673	5,869785	5,994909
SET	3,737213	3,937770	4,180106	4,451505	4,877488	5,314090	5,456548	5,691061	5,874480	6,008697
OUT	3,757020	3,956671	4,191392	4,468865	4,896510	5,326312	5,462550	5,696182	5,879767	6,035736
NOV	3,772799	3,982389	4,211510	4,490315	4,928826	5,336431	5,481122	5,729219	5,885058	6,092471
DEZ	3,790153	4,003893	4,235515	4,507378	4,970721	5,350305	5,498661	5,740104	5,893297	6,141820

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
JAN	6,206923	6,853902	7,258367	7,600631	7,958360					
FEV	6,255336	6,893654	7,298288	7,624192	7,967114					
MAR	6,285361	6,961901	7,353754	7,683660	8,065109					
ABR	6,343814	7,028039	7,404494	7,711321	8,116725					
MAI	6,381876	7,149624	7,446699	7,727514	8,151626					
JUN	6,409956	7,191806	7,484677	7,761515	8,180971					
JUL	6,463158	7,241429	7,487670	7,791784	8,202241					
AGO	6,509692	7,250842	7,482428	7,815159	8,229308					
SET	6,567628	7,197910	7,503378	7,830007	8,217786					
OUT	6,642498	7,171277	7,529639	7,840186	8,257231					
NOV	6,722207	7,182751	7,545451	7,882523						
DEZ	6,800856	7,220819	7,570350	7,931394						

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:

Cr\$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67

NCr\$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70 Cr\$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86

Cz\$ (cruzado): de mar/86 a dez/88 NCz\$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90 Cr\$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93

CR\$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94

R\$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:

Atualização, até outubro de 2025, do valor de R\$ 1.000,00 fixado em janeiro de 1995

R\$1.000,00 : 1,133251 (janeiro/1995) x 8,257231 (outubro/2025) = R\$ 7.286,32.

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices: Jan/92 em diante: IPCA-E (de jan/92 em diante)

Lista de Distribuição

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

Lista de Próximos Julgados - Colégio Recursal

Em atendimento à resolução CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões presenciais de julgamentos do Colégio Recursal estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique nos links <https://www.tjsp.jus.br/ColegioRecursal/Comunicados/Pautas>.

SJ - Secretaria Judiciária

Lista de Distribuição de Feitos Originários e Recursos

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

Lista de Próximos Julgados

Em atendimento à resolução CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões presenciais de julgamentos em Segundo Grau estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/PlanejamentoEstrategico/AtasPautasSegundoGrau>.

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 29/09/2025, autorizou o que segue:

JAGUARIÚNA (prédio principal) - suspensão do expediente presencial, a partir das 12h40, e dos prazos dos processos físicos no dia 29 de setembro de 2025.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

MACATUBA - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 07 de outubro de 2025.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

SANTOS (Unidade Regional das Execuções Criminais da 7ª RAJ) - suspensão do atendimento presencial no dia 09 de outubro de 2025.

NOTA: Fica autorizada aos magistrados, servidores, estagiários e colaboradores a realização de trabalho remoto em maior extensão. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP conforme aviso no sistema de frequência.

SOCORRO (Juizado Especial Cível e Criminal) - suspensão do atendimento presencial e dos prazos processuais no dia 01 de outubro de 2025.

NOTA: Fica autorizada aos magistrados, servidores, estagiários e colaboradores a realização de trabalho remoto em maior extensão. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP conforme aviso no sistema de frequência.

SEMA 1.3

COMUNICADO N° 551/2025

A Presidência do Tribunal de Justiça e as Presidências das Seções de Direito Criminal, Público e Privado, comunicam aos(as) **magistrados(as) de Segunda Instância** a abertura de inscrições para a escala de **PLANTÃO JUDICIÁRIO ESPECIAL**, nos termos do Provimento CSM nº 2.014/2012 e dos §§ 2º e 5º do art. 116 do Regimento Interno deste Tribunal, durante o período de **20 de dezembro de 2025 (sábado) a 06 de janeiro de 2026 (terça-feira), em regime de trabalho remoto**.

As inscrições serão recebidas até 03 de outubro de 2025 (sexta-feira), exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico, cujo link será encaminhado ao e-mail institucional dos(as) magistrados(as). Não serão admitidas inscrições por outros meios ou fora do prazo estabelecido neste comunicado.

As designações ocorrerão a critério do Presidente da respectiva Seção e, em caso de insuficiência de inscritos, poderá ser utilizada a ordem normal de escala, também a critério do(a) Presidente de cada Seção.

Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail: sema.plantao@tjsp.jus.br

COMUNICADO N° 552/2025

A Presidência do Tribunal de Justiça comunica aos(as) **magistrados(as) de 1º Grau da Comarca da Capital** a abertura de inscrições para o **PLANTÃO JUDICIÁRIO ESPECIAL** - Criminal, Cível e Infância e Juventude, nos termos dos §§ 2º e 4º do art. 116 do Regimento Interno deste Tribunal, bem como dos artigos 1177 e seguintes das Normas Gerais de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

O plantão ocorrerá no período de **20 de dezembro de 2025 (sábado) a 06 de janeiro de 2026 (terça-feira)**, na mesma modalidade do plantão ordinário (presencial ou remoto).

As inscrições serão recebidas até 03 de outubro de 2025 (sexta-feira), exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico, cujo link será encaminhado ao e-mail institucional dos(as) magistrados(as). Não serão admitidas inscrições por outros meios ou fora do prazo estabelecido neste comunicado.

Caso haja **movimentação na carreira** (promoção, remoção ou permuta), o plantão deverá ser realizado conforme a inscrição efetuada e escala eventualmente estabelecida.

Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail sema.plantao@tjsp.jus.br.

COMUNICADO N° 553/2025

A Presidência do Tribunal de Justiça comunica aos(as) **Juízes(as) Diretores(as) de Fórum das Sedes das Circunscrições Judiciárias** (Comarcas do Interior) os procedimentos para elaboração da **ESCALA PARA O PLANTÃO JUDICIÁRIO ESPECIAL**, nos termos dos §§ 2º e 4º do art. 116 do Regimento Interno deste Tribunal, bem como dos artigos 1183 e seguintes das Normas Gerais de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

O plantão ocorrerá no período de **20 de dezembro de 2025 (sábado) a 06 de janeiro de 2026 (terça-feira)**, na mesma modalidade adotada para o plantão ordinário (presencial ou remoto).

A escala deverá ser elaborada em **arquivo do Microsoft Excel** e enviada mediante o **preenchimento de formulário eletrônico até o dia 03 de outubro de 2025 (sexta-feira)**. O modelo de arquivo, bem como o link de acesso ao formulário serão encaminhados ao e-mail institucional dos(as) magistrados(as) diretores(as) de fórum. Não serão admitidas inscrições por outros meios nem após o prazo estabelecido neste comunicado.

De acordo com artigo 1184 das Normas Gerais de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, bem como em observância ao decidido no expediente nº 2017/158769, cada Circunscrição Judiciária deverá contar com número diário de magistrados indicado no quadro anexo.

Caso haja **movimentação na carreira** (promoção, remoção ou permuta), o plantão deverá ser realizado conforme a inscrição efetuada e escala eventualmente estabelecida.

Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail sema.plantao@tjsp.jus.br.

NÚMERO DE PLANTONISTAS POR CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA	SEDE	NÚMERO DE MAGISTRADOS
1ª Circunscrição Judiciária	Santos	4
2ª Circunscrição Judiciária	São Bernardo do Campo	3
3ª Circunscrição Judiciária	Santo André	3
4ª Circunscrição Judiciária	Osasco	3
5ª Circunscrição Judiciária	Jundiaí	3
6ª Circunscrição Judiciária	Bragança Paulista	2
7ª Circunscrição Judiciária	Mogi Mirim	2
8ª Circunscrição Judiciária	Campinas	4
9ª Circunscrição Judiciária	Rio Claro	1
10ª Circunscrição Judiciária	Limeira	2
11ª Circunscrição Judiciária	Pirassununga	1
12ª Circunscrição Judiciária	São Carlos	1
13ª Circunscrição Judiciária	Araraquara	2
14ª Circunscrição Judiciária	Barretos	2
15ª Circunscrição Judiciária	Catanduva	1
16ª Circunscrição Judiciária	São José do Rio Preto	3
17ª Circunscrição Judiciária	Votuporanga	1
18ª Circunscrição Judiciária	Fernandópolis	1
19ª Circunscrição Judiciária	Sorocaba	3
20ª Circunscrição Judiciária	Itu	2
21ª Circunscrição Judiciária	Registro	1
22ª Circunscrição Judiciária	Itapetininga	2
23ª Circunscrição Judiciária	Botucatu	1
24ª Circunscrição Judiciária	Avaré	1
25ª Circunscrição Judiciária	Ourinhos	1
26ª Circunscrição Judiciária	Assis	2
27ª Circunscrição Judiciária	Presidente Prudente	2
28ª Circunscrição Judiciária	Presidente Venceslau	1
29ª Circunscrição Judiciária	Dracena	1
30ª Circunscrição Judiciária	Tupã	1
31ª Circunscrição Judiciária	Marília	2
32ª Circunscrição Judiciária	Bauru	3
33ª Circunscrição Judiciária	Jaú	1
34ª Circunscrição Judiciária	Piracicaba	2
35ª Circunscrição Judiciária	Lins	1
36ª Circunscrição Judiciária	Araçatuba	2
37ª Circunscrição Judiciária	Andradina	1
38ª Circunscrição Judiciária	Franca	1
39ª Circunscrição Judiciária	Batatais	1
40ª Circunscrição Judiciária	Ituverava	1
41ª Circunscrição Judiciária	Ribeirão Preto	3
42ª Circunscrição Judiciária	Jaboticabal	1
43ª Circunscrição Judiciária	Casa Branca	1
44ª Circunscrição Judiciária	Guarulhos	3
45ª Circunscrição Judiciária	Mogi das Cruzes	3
46ª Circunscrição Judiciária	São José dos Campos	2
47ª Circunscrição Judiciária	Taubaté	2
48ª Circunscrição Judiciária	Guaratinguetá	2
49ª Circunscrição Judiciária	Itapeva	1
50ª Circunscrição Judiciária	São João da Boa Vista	1
51ª Circunscrição Judiciária	Caraguatatuba	2
52ª Circunscrição Judiciária	Itapecerica da Serra	2
53ª Circunscrição Judiciária	Americana	2
54ª Circunscrição Judiciária	Amparo	1
55ª Circunscrição Judiciária	Jales	1
56ª Circunscrição Judiciária	Itanhaém	2

SEMA 3.1

EDITAL Nº 84/2025
JUIZ(A) SUPLENTE DE TURMA RECURSAL
COLÉGIO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

POR DELIBERAÇÃO DA EGRÉGIA PRESIDÊNCIA, encontram-se abertas as inscrições para atuação como **JUIZ(A) SUPLENTE DE TURMA RECURSAL DO COLÉGIO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, nos termos da Resolução nº 896/2023, conforme segue:

2ª TURMA RECURSAL DA FAZENDA PÚBLICA – 01 (UMA) VAGA

6ª TURMA RECURSAL DA FAZENDA PÚBLICA – 01 (UMA) VAGA

INSCRIÇÕES:

Os(as) magistrados(as) de **entrância final** poderão inscrever-se de **30 de setembro de 2025 (terça-feira)** até às **18h do dia 06 de outubro de 2025 (segunda-feira)**.

PROCEDIMENTO:

1 – As inscrições serão recebidas exclusivamente no e-mail semainscricao@tjsp.jus.br. O recebimento será confirmado pela Secretaria da Magistratura, também por e-mail e valerá como protocolo, sem prazo de desistência.

2 – Após o período de inscrições, a relação de magistrados(as) interessados(as) será disponibilizada, em ordem de antiguidade na entrância, para conhecimento, conforme o disposto no artigo 6º da Resolução nº 896/2023.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 30 de setembro de 2025.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO (PODER JUDICIÁRIO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO: 2025

RGF - Anexo 01/ Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesas Executadas com Pessoal											
	2024			2025								
SE TURNO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAG	JUNHO	JULHO	AGOSTO	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.263.362.122,10	1.287.348.817,19	1.258.207.192,67	1.857.884.319,39	1.342.055.820,26	1.321.348.515,19	1.317.450.997,79	1.482.197.436,96	1.425.220.574,60	1.379.568.652,94	1.382.217.116,16	1.467.022.352,06
Pessoal Ativo	837.211.590,76	832.521.936,72	834.519,519,83	1.225.843.738,02	905.752.786,60	884.575.650,76	877.466.434,77	909.538.833,97	905.617.833,92	915.765.552,20	908.070.221,63	11.159.893.209,48
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	674.889,42,82	670,821,107,41	672.289,073,33	718.503,686,21	735,676,179,85	718.503,686,21	718.503,686,21	711.980,689,07	832.258,036,43	782.361,251,90	736.372,846,90	9.047,810,829,84
Obrigações Patronais	162.352.056,94	161.900,829,31	162.220,246,50	243.941,611,79	170.076,806,75	166.071,954,55	165.485,765,70	173.155,580,07	172.869,427,68	180.886,346,46	2.111.982,379,64	
Pessoal Inativo e Pensionistas	426.150,222,34	424.607,890,47	424.607,872,84	632.240,591,37	436.362.833,66	436.772.864,43	436.984.563,02	470.351.862,94	476.140,563,96	497.962,139,43	5.601,210,507,83	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	368.774,62,24	357.749,944,66	357.816,446,17	534.304,395,30	365.566,268,70	369.505,702,69	369.962,198,10	401.029,414,35	397.074,711,07	400.759,665,92	427.224,989,16	4.733,061,124,33
Pensões	67.275.360,10	67.076.935,81	66.871.226,67	97.398,186,07	70.746,563,96	67.267,161,74	69.022,366,92	69.337,468,59	72.069,031,56	70.238,640,99	70.727,437,27	88,149,383,50
Outras Despesas de Pessoal (decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§º do art. 18 da LRF))												0,00
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente												0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§º do art. 19 da RFI) (II)	271.516.728,17	270.880.132,40	285.951.630,65	465.817.300,99	266.802.338,75	281.324.505,62	275.707.766,96	300.388.082,01	301.600.960,56	289.425.166,34	311.446.461,68	3.630.371.756,39
Indenizações por Danos e Inconvenientes à Demissão Voluntária	346.939,58	472.501,06	285.755,62	208.702,33	57.459,33	286.679,65	255.772,27	215.932,43	279.085,33	524,307,15	447.141,62	3.884.694,67
Decretos de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Autorização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Autorização	0,00	0,00	0,00	73.752.362,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.752.362,45
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	271.172.634,59	270.407.622,34	285.683.371,03	411.556.216,21	266.744.903,92	281.663.825,77	275.471.984,69	300.171.179,58	301.321.984,63	288.900.857,26	310.969.320,06	3.553.534.649,27
Agências Comunitárias de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §º 11)												
Parcela dedutiva referente ao piso salarial do Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §º 2º)												
Outras Despesas Constitucionais ou Legais	991.843.393,93	986.468.684,79	973.255.562,02	1.372.067.018,40	1.075.253.281,51	1.039.424.009,57	1.037.743.230,83	1.181.809.354,95	1.123.819.614,04	1.090.080.000,68	1.102.791.949,82	1.155.575.590,32
DESPESA LIQUIDA COM PESOAL (III) = (I - II)	1.263.362.122,10	1.287.348.817,19	1.258.207.192,67	1.857.884.319,39	1.342.055.820,26	1.321.348.515,19	1.317.450.997,79	1.482.197.436,96	1.425.220.574,60	1.379.568.652,94	1.382.217.116,16	1.467.022.352,06

RGF - Anexo 01/ Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
	Valor	% sobre a TCI	Ajustada
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	259.546.970.669,68		
(-) Transferências Obrigatorias da União relativas às Entidades individuais (art. 166-A, §º 1º da CF)	121.605.285,10		
(-) Transferências Obrigatorias da União relativas às entidades de bancada (art. 166, §º 1º da CF)	35.612.094,00		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §º 11)			
(-) Outras Despesas Constitucionais ou Legais = RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	13.293.931.960,92	5,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (VI) = (II + V)	15.333.680.320,19	5,95	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.662,005.024,18	5,65	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso I do §º do art. 59 da LRF)	13.980.321.288,17	5,38	

ANDRÉ LAURSEN PAVANI
Secretário de Orçamento e Finanças

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Presidente do Tribunal de Justiça

Documento assinado digitalmente, nos termos da legislação em vigor.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO**COMUNICADO Nº 562/2025**
(CPA 2024/00137074)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **COMUNICA** aos Senhores Magistrados e Senhoras Magistradas, Dirigentes e Servidores e Servidoras das Unidades Judiciais e das Secretarias, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria Geral do Estado, Advogados, Advogadas e ao público em geral, que o imóvel situado à Rua Madre Maria Teodora, nº 569 – Itu/SP, foi devolvido em 21/08/2025, não havendo mais setores desta Egrégia Corte no referido endereço.

COMUNICA, ainda, que o Juizado Especial Cível ali instalado foi transferido para o prédio do Fórum Principal, situado à Rua Luiz Bolognesi, s/nº – Itu/SP.

SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA**COMUNICADO SPI Nº 10/2025**
CPA 2020/104208
Republicado por conter alterações de datas de auditoria e retirada**CRONOGRAMA PERMANENTE DE RETIRADA DE PROCESSOS ARQUIVADOS E REARQUIVADOS DAS UNIDADES JUDICIAIS DAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

A SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTANCIA, por determinação da EGRÉGIA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, **COMUNICA** aos MM. Juízes de Direito das comarcas do Interior que no mês de **OUTUBRO/2025** (datas abaixo) serão retirados os processos arquivados e rearquivados, registrados em sistema, bem como inseridos em coleta, até o dia 20 do mês de setembro, dos seguintes locais:

Comarcas do Interior	Quantidade de Processos	Início da Auditoria	Término da Auditoria	Retirada da Transportadora	Lote
ALTINOPOLIS	806	02/10/2025	02/10/2025	03/10/2025	2025090507469
AMERICANA	1015	31/10/2025	31/10/2025	07/11/2025	2025090507403
ARACATUBA	812	20/10/2025	21/10/2025	31/10/2025	2025090507410
ARARAQUARA	510	02/10/2025	03/10/2025	03/10/2025	2025090507441
ASSIS	789	01/10/2025	01/10/2025	10/10/2025	2025090507405
BANANAL	1009	20/10/2025	21/10/2025	22/10/2025	2025090507434
BAURU	2610	21/10/2025	23/10/2025	31/10/2025	2025090507406
BRAS CUBAS	9	06/10/2025	06/10/2025	07/10/2025	2025090507460
BRODOWSKI	253	03/10/2025	03/10/2025	03/10/2025	2025090507443
BROTAS	549	23/10/2025	24/10/2025	24/10/2025	2025090507462
CACHOEIRA PTA	380	21/10/2025	21/10/2025	22/10/2025	2025090507442
CACONDE	748	27/10/2025	27/10/2025	27/10/2025	2025090507454
CAIEIRAS	21	09/10/2025	09/10/2025	10/10/2025	2025090507457
CAJAMAR	2797	27/10/2025	29/10/2025	07/11/2025	2025090507455
CAMPINAS	507	16/10/2025	17/10/2025	17/10/2025	2025090507438
CARAPICUIBA	38	09/10/2025	09/10/2025	10/10/2025	2025090507439
CASA BRANCA	852	29/10/2025	30/10/2025	07/11/2025	2025090507449
COLINA	114	06/10/2025	06/10/2025	07/10/2025	2025090507452
COTIA	2626	22/10/2025	24/10/2025	31/10/2025	2025090507424
CUNHA	360	21/10/2025	21/10/2025	22/10/2025	2025090507446
FRANCA	1945	01/10/2025	01/10/2025	10/10/2025	2025090682997
GUAIRA	379	06/10/2025	06/10/2025	07/10/2025	2025090507428
GUARUJA	862	09/10/2025	10/10/2025	10/10/2025	2025090507413
GUARULHOS	1798	07/10/2025	08/10/2025	17/10/2025	2025090507421
ITAJOBI	294	07/10/2025	07/10/2025	08/10/2025	2025090507417
ITANHAEM	2274	06/10/2025	08/10/2025	17/10/2025	2025090642779
ITIRAPINA	529	24/10/2025	24/10/2025	24/10/2025	2025090507414
ITU	102	24/10/2025	24/10/2025	24/10/2025	2025090507432
JALES	1186	13/10/2025	14/10/2025	24/10/2025	2025090507445
JAU	476	23/10/2025	23/10/2025	24/10/2025	2025090507423
JOSE BONIFACIO	472	09/10/2025	09/10/2025	10/10/2025	2025090507420
JUNDIAI	2349	29/10/2025	31/10/2025	07/11/2025	2025090507451
LIMEIRA	386	03/10/2025	03/10/2025	03/10/2025	2025090507435

MACAUBAL	62	14/10/2025	14/10/2025	15/10/2025	2025090507431
MAIRIPORA	291	09/10/2025	09/10/2025	10/10/2025	2025090507429
MARILIA	2226	01/10/2025	03/10/2025	10/10/2025	2025090507447
MIRASSOL	3801	15/10/2025	17/10/2025	24/10/2025	2025090507436
MOGI DAS CRUZES	1075	06/10/2025	06/10/2025	07/10/2025	2025090507418
MOGI MIRIM	143	31/10/2025	31/10/2025	31/10/2025	2025090507459
MONTE ALTO	578	07/10/2025	07/10/2025	08/10/2025	2025090507404
MONTE APRAZIVEL	355	14/10/2025	14/10/2025	15/10/2025	2025090507468
MONTE AZUL PTA.	94	07/10/2025	07/10/2025	08/10/2025	2025090507407
MORRO AGUDO	1250	01/10/2025	02/10/2025	15/10/2025	2025090507465
NEVES PAULISTA	144	14/10/2025	15/10/2025	16/10/2025	2025090507444
NOVA GRANADA	2264	01/10/2025	01/10/2025	10/10/2025	2025090507458
NOVO HORIZONTE	60	08/10/2025	08/10/2025	09/10/2025	2025090507448
NUPORANGA	91	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	2025090507433
ORLANDIA	366	02/10/2025	02/10/2025	03/10/2025	2025090507402
PALESTINA	101	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	2025090507453
PARAGUAÇU PAULISTA	102	17/10/2025	17/10/2025	17/10/2025	2025090507422
PAULO DE FARIA	450	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	2025090507419
PEDREGULHO	63	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	2025090507425
PIQUETE	84	21/10/2025	21/10/2025	22/10/2025	2025090507408
PIRACICABA	2015	23/10/2025	24/10/2025	31/10/2025	2025090507440
POA	1207	06/10/2025	07/10/2025	17/10/2025	2025090507466
POTIRENDABA	146	08/10/2025	09/10/2025	10/10/2025	2025090507463
QUELUZ	258	21/10/2025	21/10/2025	22/10/2025	2025090507409
SALTO DE PIRAPORA	231	24/10/2025	24/10/2025	24/10/2025	2025090642364
SANTA ADELIA	101	02/10/2025	02/10/2025	03/10/2025	2025090507461
SAO JOSE DO RIO PRETO	1694	01/10/2025	02/10/2025	10/10/2025	2025090507450
SAO MANOEL	642	23/10/2025	23/10/2025	24/10/2025	2025090507426
SAO SEBASTIAO DA GRAMA	397	29/10/2025	29/10/2025	30/10/2025	2025090507437
SAO VICENTE	1615	08/10/2025	09/10/2025	17/10/2025	2025090507467
STA CRUZ DAS PALMEIRAS	497	30/10/2025	30/10/2025	31/10/2025	2025090507412
TABAPUA	45	02/10/2025	02/10/2025	03/10/2025	2025090507415
TAMBAU	681	31/10/2025	31/10/2025	07/11/2025	2025090507456
TUPA	4686	13/10/2025	16/10/2025	24/10/2025	2025090642484
URUPES	159	08/10/2025	08/10/2025	09/10/2025	2025090507416
VICENTE CARVALHO	112	09/10/2025	09/10/2025	10/10/2025	2025090507427
VILA MIMOSA	40	17/10/2025	17/10/2025	17/10/2025	2025090507430
VIRADOURO	224	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	2025090507464

Comunica, ainda, que:

Os processos relativos à competência dos Juizados Especiais Cíveis, Execuções Fiscais, bem como Livros relativos à organização dos Ofícios Judiciais e Unidades Administrativas não poderão ser enviados para armazenamento na empresa terceirizada, conforme Comunicado publicado no Diário Oficial dos dias 10, 11 e 16/5/2007;

Fica dispensada a expedição de termo de guarda e transferência haja vista as regras contratuais descritas abaixo.

Novo contrato 107/2024:

“6.4 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para proteger os autos a serem transportados.

6.5 A CONTRATADA deverá coletar os autos diretamente nas unidades judiciais do Estado, nos locais indicados no Anexo 11.

6.6 Os autos deverão ser devidamente acondicionados para transporte pela CONTRATADA e serão tratados como confidenciais”;

Para a execução dos serviços autorizados neste comunicado deve ser mantida a observância das regras de segurança à saúde, estabelecidas nos protocolos de retorno ao trabalho presencial da SGP/Diretoria de Saúde e da SAAB.

IMPORTANTE: Os processos cadastrados aptos à auditoria e posterior retirada pela empresa, deverão estar dentro das unidades em locais acessíveis aos auditores de forma que eles não tenham que utilizar escadas ou bancos para movimentar esses processos no momento da atividade de auditoria. De acordo com as cláusulas contratuais citadas acima, a auditoria deverá ocorrer necessariamente dentro da unidade judicial e uma vez concluída, a caixa com o conteúdo auditado deverá ser lacrada pelo auditor na presença de um funcionário da unidade e a remoção da caixa será realizada por agente da empresa Iron Mountain do Brasil Ltda. para espaço previamente indicado pela Administração/Distribuidor, facilitando o transporte da caixa para guarda na empresa.

Dúvidas poderão ser dirimidas, exclusivamente, mediante abertura de chamado, junto ao Portal de Serviços: <https://suporte.tjsp.jus.br>. Práticas Cartorárias > Arquivo 1ª Inst – Interior – Sistema SGDAU.

Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

JUDICIAL

Dicoge 2

Processo nº 1000366-76.2025.8.26.0509 – Pedido de Providências – G. L. DE O. L. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, manifesto-me pelo não conhecimento do recurso, com comunicação ao Juízo recorrido para processamento do Agravo em Execução como interposto, submetendo-o à análise jurisdicional. Intime-se. Após, devolva-se à origem. São Paulo, 24 de setembro de 2025 FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. Adv: MARIA VITORIA RODRIGUES GIACOMELI (OAB 489803/SP), THIAGO DE BARROS ROCHA (OAB 241555/SP).

EXTRAJUDICIAL

Dicoge 1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA N° 35

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a partir das 13h00min, na plenária do 20º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala nº 2000, reuniu-se a Comissão Examinadora do 13º Concurso, por seus integrantes ao final nominados, para a realização do exame oral do referido certame. O Presidente da Comissão de Concurso abriu os trabalhos dando boas-vindas aos candidatos e explicou como seriam realizadas as arguições e as entrevistas. Na sequência, foram arguidos e entrevistados os seguintes candidatos: Israel Monteiro Rocha Magalhães, José Thomaz Cunha Gervásio de Oliveira, Jonas Matias Fagundes, Guilherme de Siqueira Pastore, Luis Marcelo Theodoro de Lima Júnior, José Eduardo Garcia Tavares, Juliana Sampaio de Araújo, Renata de Oliveira Basseto Ruiz, Angelo de Almeida, Thais Helena Kondo de Brito, Caio Pacca Ferraz de Camargo, André Luiz Andrade da Silva e Vanessa Lima do Nascimento. Ausente o candidato Rodrigo Paulucci Santos. Os trabalhos encerraram-se às 17h40min. NADA MAIS. E, para constar, eu (a) (Patrícia Manente), Coordenadora da DICOGE 1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos integrantes da Comissão Examinadora. – (aa) **FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO** - Presidente da Comissão, **DOMÍCIO WHATELY PACHECO E SILVA** - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível – Guarulhos, **GUILHERME SILVEIRA TEIXEIRA** - Juiz de Direito Titular II da 5ª Vara Cível – Capital, **LEONARDO CACCAVALI MACEDO** – Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões – São Bernardo do Campo, **RACHEL LETÍCIA CURCIO XIMENES DE LIMA ALMEIDA**, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (suplente), **ARTHUR ANTONIO TAVARES MOREIRA BARBOSA** - Representante do Ministério Público (suplente), **FÁTIMA CRISTINA RANALDO CALDEIRA**, Registradora e **PAULO EDUARDO NORI MORTARI**, Tabelião.

Dicoge 5.1

COMUNICADO CG N° 790/2025

PROCESSO N° 2025/127940 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Cartório do Único Ofício do Distrito de Morada Nova, Comarca de Marabá/PA, acerca da suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, atribuída à referida Unidade, datada de 21/03/2025, Livro nº 032, fls. 261v/262, na qual figura como outorgante Vix Logistica S/A, inscrita no CNPJ nº 32.***.***/0001-72, neste ato representada por seus Diretores Rodolfo Altão Filho, inscrito no CPF nº 211.***.***-15 e Patricia Poubel Chieppe, inscrita no CPF nº 020.***.***-52, como outorgado Jailson Vilela Pinheiro, inscrito no CPF nº 430.***.***-63, conferindo poderes para representar a outorgante e realizar movimentações financeiras, tendo em vista que não consta referido documento no acervo da Serventia.

COMUNICADO CG N° 791/2025

PROCESSO N° 2025/55226 – PRESIDENTE PRUDENTE – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Alfredo Marcondes, da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Casamento em Inteiro Teor, atribuída à referida Unidade, de Adelonso Gouveia Lima e Laurinda dos Anjos Sgobbi, matrícula nº 117564 01 55 1950 2 00038 063 0000689 58, datada de 19/03/2020, livro B-38, fls. 063, termo nº 689, tendo em vista o uso de papel de segurança, carimbo e sinal público fora dos padrões da Unidade, além de não constar o referido ato no acervo da Serventia.

COMUNICADO CG Nº 792/2025**PROCESSO N° 2025/109221 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Tabeliã da 1ª Serventia Notarial de Jaboatão dos Guararapes/PE, acerca de suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, atribuída à referida Unidade, datada de 20/09/2022, na qual figura como outorgante Kátia Simone da Silva, inscrita no CPF nº 036.***.***-51, como procurador José Antonio de Carvalho Lopes, inscrito no CPF nº 295.***.***-53, conferindo amplos e gerais poderes para negociar o imóvel identificado e caracterizado na matrícula nº 18.732 do Cartório do 1º Ofício João Alves Martins Tabelião e Registrador, localizado na Avenida Maria Elizabeth Arruda de Medeiros, nº 2369, Bairro Nossa Senhora, Serra Talhada/PE, tendo em vista que o referido documento não foi produzido em papel de segurança, não menciona selo de autenticidade, não possui encerramento e assinatura do escrevente autorizado.

COMUNICADO CG Nº 793/2025**PROCESSO N° 2025/128232 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Cartório do Único Ofício de Limoeiro do Ajuru/PA, acerca das supostas ocorrências de fraude, abaixo descritas, tendo em vista que não constam os referidos registros no acervo da Serventia:

- em Certidão de Nascimento, atribuída ao referido Ofício, em nome de Angelita Galvao Farias, matrícula nº 066399 01 55 1959 1 00022 075 0006442 45, datada de 22/11/2011; e

- em Certidão de Nascimento, atribuída ao referido Ofício, em nome de Roberto Scatambul, matrícula nº 066399 01 55 1980 1 00014 068 0004772 44, datada de 22/11/2011.

COMUNICADO CG Nº 794/2025**PROCESSO N° 2025/128837 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 22º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude, atribuída à referida Unidade, em autenticação, datada de 15/08/2025, de cópia de documento de identidade RG nº 34.***.***-7, de Marco Vinicius Castellari, inscrito no CPF nº 407.***.***-48, tendo em vista o emprego de carimbo e etiqueta fora do padrão adotado pela Serventia, bem como a reutilização do selo de nº AU1084AZ0364840, atribuído ao 21º Tabelião de notas da Comarca da Capital.

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

Designação Capital

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU

PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Dra. LUCILIA ALCIONE PRATA, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para responder pelas urgências do Des. Cesar Mecchi Morales, na 6ª Câmara de Direito Privado de 30/09/2025 a 17/10/2025, sem prejuízo da designação anterior.

JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dr. ADLER BATISTA OLIVEIRA NOBRE, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para responder pelo final do Titular II, 19ª Vara Criminal - Capital em 29/09/2025, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. ISABELLA DE SOUZA CIASCA NORCIA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para responder pelo final do Titular II, 4ª Vara Cível - Capital de 13/10/2025 a 17/10/2025, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. RODRIGO JAE HWA AN, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para responder pelo final do Titular II, 4ª Vara Cível - Capital de 18/10/2025 a 22/10/2025, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. ROSELEINE BELVER DOS SANTOS RICCI, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para assumir, 3ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional VIII - Tatuapé em 29/09/2025, sem prejuízo da designação anterior, em substituição à Dra. TARCISA DE MELO SILVA.